

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	156059-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	18/11/2025 14:32 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	6/2025	23846.001544/2024-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23846.001544/2024-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços não contínuos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos laboratoriais do IFBA - Campus Brumado, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações técnicas e quantidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS E ESTUFAS: ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO. LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MODELO/MARCA: Estufa de Secagem e Esterilização 480 a 630 Litros SL-100/630 - Marca: Solab - Fabricante de Equipamentos para Laboratórios DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva com substituição do componente SRL e/ou fonte de estufa de secagem e esterilização, seguido da sua devida calibração. O equipamento é constituído de um gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi; Suportes para 5 prateleiras em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva com perfuração para circulação de ar;	2364	UN.	1

	<p>Isolamento da câmara interna em lâ de vidro; Vedação da porta em perfil de silicone; Fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro; Chave geral de Liga/ Desliga, com led; Pannel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136.</p> <p>GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>			
01	<p>2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS E ESTUFAS: ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO. LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração e Edificações - Campus Brumado</p> <p>MODELO/MARCA: Estufa Microprocessada Esterilização e Secagem Bivolt 85 L; Aço Inox 430; Sx1.3 DTME - Marca: Sterilifer Indústria e Comércio Ltda.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva com substituição do componente SRL e/ou fonte de estufa de secagem e esterilização, seguido da sua devida calibração. O equipamento é constituído de uma estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, (catálogo de cor cinza Haut 7035), câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; Tensão: 110/220V; Potência: 1000W; Temperatura: 200°C; Número de portas: 01; Volume: 85L; Dimensões Internas: (A x L x P): 46 x 45 x 43cm; Dimensões Externas: (A x L x P): 72 x 56 x 53cm; Peso Líquido: 39Kg; Peso Bruto: 42Kg; Compartimentos: 03.</p> <p>GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	2364	UN.	3
	<p>3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: BOMBA DE VÁCUO DE DUPLO ESTÁGIO DVR LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado</p> <p>MODELO/MARCA: DVR - Marca: DOSIVAC S.A. - Maquinários e Equipamentos</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva; Verificar rotação do motor acima ou abaixo do normal; Obstrução na entrada ou saída do sistema, devido a detritos ou sujeira; Falha no capacitor; Pane no sistema elétrico; Troca de óleo da bomba com óleos especialmente indicados para esta aplicação (baixa pressão de vapor), viscosidade grau ISO 46 do tipo hidráulico. O equipamento constitui como sendo um dispositivo bombeamento que realiza vácuo. Possui alto vácuo final, através do desenho de duplo estágio obtém-se uma qualidade de vácuo elevada assegurando a eliminação da umidade, enquanto com alta capacidade de bombeio a baixa pressão reduz o tempo de evacuação.</p> <p>GARANTIA: 12 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	24554 (e 20389)	UN.	2
	<p>4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: MOINHO DE BOLAS (Escala Laboratorial) LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado</p> <p>MODELO/MARCA: Moinho de Bolas para Minério Piso (SL-34/E) - Marca: Solab - Fabricante de Equipamentos para Laboratórios</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção preventiva; Lubrificação de rolamentos em componentes rotativos do equipamento com graxa lubrificante à base de</p>	24554	UN.	1

	<p>sabão complexo de lítio. O equipamento é constituído de um gabinete construído em aço 1020; Estrutura em viga “U” de aço perfilado 1020; Cilindro em aço 1020 com espessura de 19mm com pintura externa em epóxi; Entrada e saída das amostras e bolas com diâmetro de 150 mm; Tampa para manutenção e limpeza de 300 x 200 mm; Câmara moagem revestimento interno com tijolos de alta alumina; Vedação da câmara em anel de silicone; Sistema de movimento câmara sentido horizontal; Controle de velocidade através de inversor de frequência; Timer digital com programação de 0 a 9.999 horas; Motor de indução monofásica 3 CV, 4 polos, 1750 RPM; Mancais em ferro fundido e rolamentos oscilantes; Rele térmico de proteção contra superaquecimento do motor; Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Botão de emergência; Chave Geral: Liga/Desliga; 4 Pés de Borracha anti-vibratório; Cabo de Força: Com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. GARANTIA: 3 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>			
5	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: MOINHO P/ TESTE DE BOND LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MARCA/MODELO: Moinho de Bolas para Minério tipo Bond (SL-34/E) - Marca: Solab - Fabricante de Equipamentos para Laboratórios DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção preventiva; Lubrificação de rolamentos em componentes rotativos do equipamento com graxa lubrificante à base de sabão complexo de lítio. O equipamento é constituído de um gabinete construído em estrutura em tubo metalon de aço 1020; Altura da Alimentação 1100 mm; Altura da Descarga 835 mm; Caixa de coleta: Capacidade 21 litros, em aço inox AISI 304; Câmara Moagem em aço 1020 com espessura de 19 mm com pintura externa em epóxi; Câmara Com fechamento através de manípulos; Vedação da Câmara em anel de silicone; Sistema de Movimento Câmara Sentido horizontal; Controle de Velocidade Através de inversor de frequência; Controlador de Tempo, timer Digital com programação de 0 a 9.999 Hs; Chave Geral Liga/Desliga de emergência; Motor de indução monofásica 1 CV, 4 polos, 1750 RPM; Voltagem: 220 volts; Rele térmico de proteção contra superaquecimento do motor; Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Chave Geral Liga /Desliga; 4 Pés: De Borracha anti-vibratório; Cabo de Força: Com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. GARANTIA: 3 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	24554	UN.	1
6	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: MESA DE CONCENTRAÇÃO GRAVIMÉTRICA LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MODELO/MARCA: Mesas Concentração CDC - Marca: C. D.C. Equipamentos Industriais Ltda. DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção preventiva; Lubrificação de rolamentos em componentes rotativos do equipamento com graxa lubrificante à base de sabão complexo de lítio e compartimento de mola propulsora. O equipamento constitui como sendo um dispositivo agitador que realiza a separação de minerais</p>	24554	UN.	1

	leves e pesados por reciprocidade assimétrica da superfície do leito. Possui mola alocada dentro do chassi e compacta; O mecanismo da cabeceira funciona de maneira confiável, possui poucas peças de desgaste, sem juntas e/ou orifícios que permitem vazamento de óleo. GARANTIA: 3 meses (após finalização/entrega do serviço)			
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: JIGUE PNEUMÁTICO LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MODELO/MARCA: CJ-812/D - Marca: INBRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção preventiva; Lubrificação de rolamentos em componentes rotativos do equipamento com graxa lubrificante a base de sabão complexo de lítio; Inspeccionar embuchamento do balancim, correia de acionamento e diafragma. O equipamento trabalha em um circuito fechado de água dentro do próprio jigüe, onde os materiais a serem separados são alimentados. Seu acionamento proporciona movimentos pulsantes de água no sentido vertical fazendo com que os materiais mais leves permaneçam próximos a superfície da água, enquanto os materiais mais pesados sedimentam no fundo do jigüe. A separação é obtida através de uma chapa de transbordo auto-ajustável localizada na saída do Jigüe que direciona automaticamente toda fração do material mais leve em saída oposta a do material mais denso. GARANTIA: 3 meses (após finalização/entrega do serviço)	24554	UN.	1
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: CLASSIFICADOR ESPIRAL LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MODELO/MARCA: Classificadores Espiral C.D.C. - Marca: C.D.C. Equipamentos Industriais Ltda. DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção preventiva; Lubrificação de rolamentos em componentes rotativos do equipamento com graxa lubrificante à base de sabão complexo de lítio. GARANTIA: 3 meses (após finalização/entrega do serviço)	24554	UN.	1
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: PENEIRADOR VIBRATÓRIO SUSPENSO LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MODELO/MARCA: Peneirador Vibratório Suspenso C.D. C. - Marca: C.D.C. Equipamentos Industriais Ltda. DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção preventiva; Lubrificação de conjunto hidráulico (pistão) de dimensão de 3/8' x 6'; Substituição de mangueiras e válvulas de engate rápido no compartimento interior do equipamento; Reparo de vazamento e adequação de filtros para ar comprimido. Substituição do Filtro Regulador de Ar Comprimido, dispositivo utilizado em sistemas pneumáticos para garantir que o ar comprimido utilizado esteja limpo (sem impurezas e partículas) e na pressão correta para o funcionamento dos equipamentos. Deverá preservar pela integridade na Filtragem (Remove partículas sólidas, umidade e óleo do ar comprimido) e Regulagem de Pressão (Ajusta e mantém a pressão do ar dentro de uma faixa desejada, protegendo os equipamentos pneumáticos contra sobrepressão). Deve ser instalado na linha de ar comprimido, logo após o compressor e antes dos equipamentos pneumáticos. A instalação deve ser feita com o equipamento na posição vertical, com o copo do filtro para baixo. Possui	24554	UN.	1

	<p>rosca de conexão normalmente em 1/4", 3/8" ou 1/2" (verificar no manual do modelo FL2000). Deverá ser fixado no suporte adequado. Ao final deverá ser testado seu funcionamento com ar comprimido entra pela entrada do regulador, com verificação da retenção de partículas sólidas e separação da umidade e óleo. Em seguida deverá haver a inspeção da pressão que passa pela válvula reguladora de pressão, que ajusta a pressão conforme o valor definido pelo usuário, girando o botão superior do regulador, cujo manômetro integrado exibe a pressão de saída em tempo real (em PSI/bar). O filtro deverá possuir um dreno automático ou manual na parte inferior para descarte do líquido acumulado. O equipamento trabalha com 03 a 08 peneiras. Confeccionado em estrutura de aço ASTM-A36, com acionamento Motor WEG, eixo excêntrico 220/440 volts, trifásico e com fixação do conjunto de peneiras através do sistema pneumático. GARANTIA: 3 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>			
10	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA AR COMPRIMIDO: COMPRESSOR DE AR E DISTRIBUIÇÃO LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MODELO/MARCA: Compressor de Ar Bravo CSL 10BR /100 - Marca: Schulz Compressores DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção preventiva; Aferição e troca de óleo; Revisão e limpeza do sistema de saída de ar e correção de vazamentos ao longo do tubulação/circuito pneumático. Substituição de mangueiras e válvulas de engate rápido na entradas dos equipamentos que demandam do sistema pneumático para seu funcionamento. O equipamento é constituído de bloco em ferro fundido; Motor de 2 hp; Pressão de 140 lbf/pol²; Volume do reservatório: 93 litros. GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	19429	UN.	1
11	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FORNOS E FORNALHAS: FORNO MUFLA LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado MODELO/MARCA: Forno Tipo Mufla DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva com revisão do revestimento cerâmico (tijolo /placa) refratário localizada no compartimento traseiro do equipamento. O equipamento é constituído de painel de comando na lateral; Resistências de fio kanthal A1, embutidas em refratários de alta percentagem de alumina; Porta com contrapeso e abertura tipo bandeja para proteger eventual queda de material quente no operador; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura com indicação digital; Sensor de temperatura tipo "k"; Indicação digital da temperatura programável com as funções de: set point display simples; Temperatura máxima de trabalho 1.200°C; Faixa de trabalho: 50 a 1200°C, resolução de 1°C; Precisão de 7°C; Alimentação: 220 volts. GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	2534	UN.	1
12	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO INVERSOR DE FREQUÊNCIA: INVERSOR DE FREQUÊNCIA LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado</p>	22691	UN.	1

	<p>MODELO/MARCA: CFW-08 - Marca: WEG</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Manutenção corretiva com aferição e adequação da rampa de aceleração e realização de limpeza do painel. A utilização do inversor e de frequência tem objetivo controlar a velocidade do motor de indução trifásica atribuído ao funcionamento da mesa de concentração gravimétrica. A rampa de aceleração de um inversor de frequência permite definir o tempo que o motor levará para atingir a frequência (velocidade) configurada para seu funcionamento. Essa aferição e adequação se resumem em uma simples manutenção na configuração a fim de evitar acionamentos bruscos, reduzindo os gastos com manutenção e reposição de peças, aumento da vida útil do equipamento e, principalmente a possibilidade que o aluno vislumbre nas aulas práticas em laboratório a importância da qualidade, controle e produtividade inerentes à concentração mineral.</p> <p>GARANTIA: 3 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>			
13	<p>MANUTENÇÃO E REPARO EM BALANÇAS MECÂNICAS / ELETRÔNICAS: BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL (BALANÇA DE PRECISÃO)</p> <p>LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Física - Campus Brumado</p> <p>MODELO/MARCA: Balança Analítica Digital – FA2204 - Marca: Bioscale</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva com substituição do sensor de temperatura, seguido da sua devida calibração. O equipamento é constituído de capela de vidro; capacidade de pesagem máxima: 220 g; pesagem mínima: 0,0001 g; Reprodutibilidade: +/- 0,0001 g; Erro Linear: +/- 0,0002 g; Tamanho do Prato: 80 mm; Pesagem Hidrostática; Tipo de Pesagem: Célula de Carga; Tempo de Estabilização: Menor ou igual a 8; Calibração automática externa com peso padrão; Comunicação – PC ou Impressora: Saída RS-232 Windows Direct; Umidade Ambiente: 50-80%; Dimensão da Capela: 240x206x260mm (CxLxA); Peso: 7,2Kg; Fonte de Alimentação: Bivolt.</p> <p>GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	12661	UN.	1
14	<p>MANUTENÇÃO E REPARO EM BALANÇAS MECÂNICAS / ELETRÔNICAS: BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL (BALANÇA DE PRECISÃO)</p> <p>LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Química - Campus Brumado</p> <p>MODELO/MARCA: Balança Analítica Digital – FA2204 - Marca: Bioscale</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva com substituição do sensor de temperatura, seguido da sua devida calibração. O equipamento é constituído de capela de vidro; capacidade de pesagem máxima: 220 g; pesagem mínima: 0,0001 g; Reprodutibilidade: +/- 0,0001 g; Erro Linear: +/- 0,0002 g; Tamanho do Prato: 80 mm; Pesagem Hidrostática; Tipo de Pesagem: Célula de Carga; Tempo de Estabilização: Menor ou igual a 8; Calibração automática externa com peso padrão; Fonte de Alimentação: Bivolt; Resolução da balança: 0,01 g (1 centígrama) — indicada pela precisão da leitura (e = 10d); Botões visíveis: ON/OFF (ligar/desligar); CAL (calibração); PRINT (impressão de dados); MODE (alternância de unidades: g, ct, oz, P); TARE (tara, para zerar o peso do recipiente); Tela: LED vermelho, numérica, com indicadores de unidade e estabilidade; Indicação de carregamento: Um LED verde aceso próximo a “CHARGING” (apontando que a balança está carregando ou conectada à fonte de energia); Uso típico:</p>	12661	UN.	1

	<p>Pesar substâncias em laboratório com alta precisão, sendo útil para análises químicas, preparo de amostras, controle de qualidade, entre outros.</p> <p>GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>			
15	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: SEPARADOR ELETROMAGNÉTICO LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração - Campus Brumado</p> <p>MODELO/MARCA: L-4 - Marca: INBRAS</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva com alteração no padrão aplicado de botoeiras. O campo magnético é ajustável de zero até 10.430 gauss sem matriz no centro dos polos magnético, local onde e instalado o canister com a matriz (open gap). O equipamento é fornecido com um gráfico de campo magnético versus corrente elétrica.</p> <p>Por tratar-se de um equipamento de escala laboratorial, não é possível relacionar a capacidade de suas pequenas amostras com a capacidade de um equipamento piloto ou industrial. O equipamento é fornecido com um Painelelétrico que tem por função retificar a tensão da rede elétrica trifásica do cliente (corrente alternada) na tensão elétrica em corrente contínua necessária à alimentação das bobinas do Separador L-4, além de comandar o equipamento.</p> <p>Ele é composto basicamente de chave geral, uma ponte retificadora, fusíveis de proteção da ponte retificadora e do comando, variador de ajuste do campo magnético, botão e sinaleiro de liga bobina, botão de desliga bobina e indicador da corrente elétrica da bobina (Acc).</p> <p>Como itens opcionais, outras funções e acessórios podem ser incorporados no painel elétrico para o controle do equipamento. Demais detalhes podem ser verificados no desenho elétrico (nº 3I-130443), que é entregue juntamente com o equipamento. Tensão de alimentação nominal das bobinas: 115 Vcc; Potência máxima das bobinas a frio: 3.000 watts; Corrente elétrica da bobina a frio: 26 Acc; Dimensões do painel de controle: L=600 mm x P=300 mm x A=800 mm; Peso do painel: 80 kg; Tensão de alimentação do painel: 220 Vca, trifásico, 60 Hz.</p> <p>GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	22691	UN.	1
16	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS: PENEIRADOR ELETROMECAÂNICO LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório de Mineração e Edificações - Campus Brumado</p> <p>MODELO/MARCA: Peneirador Eletromecânico – SKU: I-1016-A - Marca: Marca Pavitest</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Serviço de manutenção corretiva com substituição do sensor de temperatura, seguido da sua devida calibração. O equipamento é constituído de suporte de bancada, capacidade para 8 (oito) peneiras com profundidade de 2” e diâmetro nominal do caixilho de 8, 5 ou 3” mais fundo e tampa ou 17 (dezesete) peneiras com profundidade de 1” e diâmetro nominal do caixilho de 8, 5 ou 3”. Possui timer digital para controlar eletronicamente o tempo (até 99 minutos) e frequência de vibração.</p> <p>GARANTIA: 6 meses (após finalização/entrega do serviço)</p>	12661	UN.	3

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/21.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção dos itens permanentes especificados na tabela acima se faz necessária, pois são equipamentos indispensáveis e fundamentais para o desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratório de mineração.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O serviço deverá ser executado conforme as boas práticas de engenharia de manutenção, observando os princípios de segurança, confiabilidade operacional e rastreabilidade técnica, aplicados ao conjunto de equipamentos utilizados nos processos de preparo, beneficiamento e análise de amostras de minerais e rochas. As atividades contemplam intervenções mecânicas, elétricas e eletrônicas de caráter preventivo e corretivo, conforme relação de itens técnicos (1 a 16), e deverão seguir os requisitos de desempenho estabelecidos pelos fabricantes e normas da ABNT, NR-10, NR-12 e NR-13, quando aplicável.

Planejamento e Preparação

3.2. Antes do início dos trabalhos, a equipe executora deverá:

- Realizar inspeção preliminar de todos os equipamentos, avaliando condições de instalação, estado físico e funcionamento básico;
- Garantir o bloqueio e etiquetagem de fontes de energia (elétrica e pneumática);
- Definir as peças, insumos e ferramentas necessários, priorizando componentes originais ou compatíveis com o modelo do fabricante;
- Registrar o estado inicial dos equipamentos por meio de checklist técnico e fotografias.

Execução dos Serviços

3.3. As atividades serão realizadas nos Laboratórios de Mineração, Edificações, Física e Química, conforme cada item da relação.

3.3.1. Equipamentos térmicos (itens 1, 2 e 11)

- Efetuar desmontagem parcial controlada das estufas e forno mufla;
- Substituir componentes SRL, fontes de alimentação e elementos refratários danificados;
- Revisar sistema de vedação em silicone e isolamento térmico em lã de vidro;
- Limpar o gabinete e a câmara interna com produtos neutros;
- Calibrar sensores e controladores microprocessados conforme faixa de temperatura indicada (até 1200 °C);
- Emitir certificado de calibração após testes de aquecimento e uniformidade térmica.

3.3.2. Equipamentos dinâmicos e mecânicos (itens 3 a 10, 15 e 16)

- Proceder à lubrificação de rolamentos, mancais, eixos e sistemas de tração com graxa à base de sabão complexo de lítio;
- Substituir mangueiras, válvulas e filtros pneumáticos conforme desgaste;
- Verificar alinhamento e fixação de motores, polias e correias;
- Trocar óleo de bombas de vácuo com fluido hidráulico ISO 46, realizando teste de estanqueidade e vácuo final;
- Executar limpeza interna e externa, reaperto de conexões elétricas e verificação de isolamento dos cabos de força (conforme NBR 5410);
- Testar motores elétricos com megômetro e aferir proteção térmica e corrente nominal;
- Em equipamentos vibratórios e rotativos (moinhos, peneiradores, jigues, classificadores, mesa gravimétrica), aferir balanceamento e vibração, conforme recomendações do fabricante;
- No compressor Schulz, realizar drenagem do reservatório, troca de óleo, inspeção do pressostato e verificação de vazamentos em toda a rede.

3.3.3. Equipamentos de precisão e eletrônicos (itens 12, 13 e 14)

- Efetuar limpeza eletroeletrônica com produtos antiestáticos;
- Substituir sensores de temperatura e recalibrar controladores de inversores WEG CFW-08;
- Em balanças Bioscale, trocar sensores de temperatura, ajustar tara, tempo de estabilização e calibrar utilizando pesos padrão rastreáveis RBC/Inmetro;
- Emitir relatórios de calibração com valores de erro e repetibilidade, mantendo histórico para auditoria metrológica.

3.4. Padrões de Qualidade e Controle

- Todos os serviços devem obedecer aos procedimentos técnicos padronizados do setor de manutenção e às recomendações dos fabricantes originais;
- As peças substituídas devem ser registradas em Relatório de Intervenção Técnica, contendo data, número de série do equipamento e responsável pela execução;
- Após o término, será realizado teste funcional completo, contemplando segurança elétrica, térmica e mecânica;

Entrega e Documentação

3.5. Elaborar Relatório de Manutenção Final, contendo:

- Descrição das ações realizadas;
- Componentes substituídos;
- Resultados de testes e calibrações;
- Certificados de calibração e garantias correspondentes.

3.6. A entrega será validada pelo técnico de laboratório mediante termo de aceite e comprovação de funcionamento pleno dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Da Observância à Legislação Vigente

O contratado deverá observar integralmente as disposições da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936/2022, e demais normativos correlatos.

4.1.2. Dos Critérios Gerais de Sustentabilidade Ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos – Priorizar práticas e materiais que reduzam o consumo de energia elétrica e de água, bem como o desperdício de insumos e recursos naturais durante a execução do serviço;

b) Gestão de Resíduos e Logística Reversa – Implementar procedimentos adequados de coleta seletiva, reaproveitamento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010, bem como observar a obrigatoriedade de logística reversa de componentes, peças e embalagens, sempre que aplicável;

c) Preferência por Materiais e Insumos Sustentáveis – Utilizar, sempre que possível, materiais de menor impacto ambiental, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, ou provenientes de fontes certificadas e sustentáveis;

d) Controle de Poluentes e Efluentes – Evitar o lançamento de resíduos, óleos, graxas ou solventes em redes pluviais, canalizações ou solo, promovendo o descarte responsável conforme normas da ABNT NBR 10004 (Resíduos Sólidos) e legislação ambiental vigente;

e) Prevenção à Poluição e Minimização de Impactos Ambientais – Adotar técnicas e boas práticas que minimizem emissões de gases, ruídos, vibrações, e demais impactos decorrentes da execução do serviço;

f) Educação e Conscientização Ambiental – Orientar e capacitar os colaboradores envolvidos nas atividades quanto às boas práticas de sustentabilidade e ao uso responsável dos recursos, promovendo a cultura da responsabilidade socioambiental;

g) Conformidade Legal e Certificações Ambientais – Atender às normas técnicas pertinentes e, quando cabível, apresentar certificações ambientais (ex.: ISO 14001, Selo Verde, Energy Star ou equivalentes) que atestem o compromisso da contratada com a gestão ambiental.

4.1.3. Da Responsabilidade Social e Ética

A contratada deverá observar os princípios de responsabilidade social, incluindo:

o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho;

a não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão;

o respeito à diversidade, igualdade de oportunidades e inclusão social;

o incentivo ao desenvolvimento local sustentável, priorizando a contratação de mão de obra, fornecedores e prestadores de serviços locais ou regionais, sempre que possível.

4.1.4. Da Fiscalização e Avaliação Ambiental

A contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade, exigindo relatórios técnicos, notas fiscais de descarte ambientalmente correto, ou outros documentos que comprovem a observância dos compromissos socioambientais.

O descumprimento injustificado de tais obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.1.5. Da Melhoria Contínua e da Transparência

A contratada compromete-se a manter um sistema de melhoria contínua em seus processos, visando à redução dos impactos ambientais e à eficiência operacional, devendo comunicar à contratante quaisquer inovações, práticas ou tecnologias que possam ampliar a sustentabilidade dos serviços prestados.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia dos equipamentos objeto da execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 h às 21:00h.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A contratada deverá realizar a fase de planejamento e inspeção inicial, compreendendo o levantamento técnico de todos os equipamentos, a identificação das condições operacionais, a conferência dos números de série e a avaliação preliminar dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

5.1.3. Todos os reparos deverão ser realizados em conformidade com as especificações dos fabricantes, observando-se as normas técnicas da ABNT e os requisitos de segurança do trabalho.

5.1.4. A contratada deverá proceder à fase de manutenção preventiva, abrangendo a limpeza técnica dos equipamentos, a lubrificação de rolamentos e mancais com graxas adequadas, a substituição de filtros, mangueiras e óleos, o reaperto de fixações e a inspeção das condições estruturais e de segurança.

5.1.5. A contratada deverá realizar os testes de desempenho, calibração e comissionamento, compreendendo a execução de ensaios funcionais, elétricos e mecânicos destinados a aferir a eficiência, a precisão, a estanqueidade e a estabilidade operacional dos equipamentos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFBA Campus Brumado, Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 55 - Bairro São José, Brumado - BA, 46110-364;

5.3 Os serviços serão prestados de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Procedimentos de Segurança e das Obrigações da Contratada quanto ao Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

5.4. A contratada obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, em especial as previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente as NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), bem como demais legislações aplicáveis.

5.5. A contratada deverá garantir que todos os seus empregados, prepostos e colaboradores envolvidos na execução dos serviços utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos inerentes à atividade, incluindo, mas não se limitando a: capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas isolantes e mecânicas, calçado de segurança com biqueira de aço, vestimentas de proteção, máscara facial e demais dispositivos exigidos conforme a natureza da intervenção (mecânica, elétrica, térmica ou química).

5.6. Compete exclusivamente à contratada o fornecimento, reposição, higienização, manutenção e controle dos EPIs, devendo manter registro individualizado de entrega e uso, em conformidade com o disposto na NR-06. A ausência, inadequação ou não utilização dos equipamentos de proteção será de inteira responsabilidade da contratada, que responderá por eventuais penalidades, autuações, acidentes ou danos decorrentes de negligência no cumprimento dessas obrigações.

5.7. A contratada deverá, ainda, promover a capacitação e orientação dos seus colaboradores, assegurando que todos compreendam os procedimentos de segurança, os riscos das atividades e o correto uso dos EPIs, devendo comprovar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, a realização dos treinamentos e a entrega formal dos equipamentos.

5.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de terceiros, da infraestrutura do contratante e do meio ambiente, observando as normas da ABNT, as legislações federais e estaduais de segurança, bem como as políticas internas do IFBA – Campus Brumado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), considerando o período de 6 meses (após finalização/entrega do serviço).

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1. Verificação da conformidade técnica dos serviços executados, incluindo o atendimento às especificações do Termo de Referência, observância das normas da ABNT, do fabricante dos equipamentos e das normas regulamentadoras de segurança vigentes;
- 6.16.2. Acompanhamento do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e das medidas de segurança aplicadas pela contratada, de acordo com a NR-06 e demais normas correlatas, bem como conferência dos registros de entrega e controle de utilização dos EPIs pelos colaboradores;
- 6.16.3. Controle da limpeza técnica e organização do ambiente de trabalho, assegurando que as intervenções sejam realizadas de forma ordenada, sem risco de contaminação cruzada ou danos aos demais equipamentos e instalações do laboratório;
- 6.16.4. Inspeção dos relatórios técnicos de manutenção e calibração, verificando o registro de peças substituídas, componentes reparados, resultados de testes, medições e certificados emitidos;
- 6.16.5. Avaliação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, verificando a habilitação e o treinamento específico dos colaboradores que executam as manutenções, inclusive no que se refere à segurança em instalações elétricas, térmicas e mecânicas;
- 6.16.6. Verificação do cumprimento dos prazos e etapas do cronograma de execução, assegurando que as atividades sejam realizadas dentro dos períodos definidos e que eventuais não conformidades sejam devidamente corrigidas em tempo hábil.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Lista de equipamentos atendidos;

7.3.2. Serviços realizados (corretivos, preventivos, calibrações e reparos);

7.3.3. Quantidades aprovadas pela fiscalização técnica;

7.3.4. Aceite provisório e definitivo, conforme arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 137, §2º, não haverá pagamento antecipado, salvo previsão excepcional totalmente justificada e autorizada pela autoridade competente, o que não se aplica ao presente objeto.

7.5. O pagamento somente ocorrerá após:

- Verificação da regularidade fiscal da contratada;
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária;
- Certificação de que não há pendências relacionadas a serviços anteriores;
- Confirmação da execução conforme especificações técnicas.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 137, §2º, não haverá pagamento antecipado, salvo previsão excepcional totalmente justificada e autorizada pela autoridade competente, o que não se aplica ao presente objeto.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" e "h" de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção do Fornecedor e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.*

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos.

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídica ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração realizará o levantamento de preços concomitante ao processo de seleção do fornecedor, para garantir que o preço ofertado seja razoável, proporcional e condizente com a especificidade do serviço, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis ou com valores excessivos em relação ao mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26427/156059;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231693;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: L20RLP0119R.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução deste Termo de Referência observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022, das Instruções Normativas SEGES/ME aplicáveis, do Plano Anual de Contratações – PCA 2025 e dos atos normativos internos do Instituto Federal da Bahia – IFBA.

- 12.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as melhores práticas de engenharia de manutenção, observando as recomendações do fabricante, normas técnicas da ABNT, requisitos de segurança do trabalho, procedimentos da fiscalização e padrões de qualidade estabelecidos neste documento.
- 12.3. Qualquer alteração técnica necessária para adequação dos serviços ao funcionamento seguro dos equipamentos somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Fiscalização Técnica e registro formal no processo eletrônico (SEI).
- 12.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto, exceto quando formalmente autorizado pela Administração, desde que respeitados os limites legais e os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.
- 12.5. O IFBA não se responsabiliza por danos ou prejuízos de qualquer natureza causados pela contratada a seus empregados, prepostos ou a terceiros, sendo da contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e civis decorrentes da execução contratual.
- 12.6. Todos os materiais, peças e componentes adquiridos ou substituídos durante a execução dos serviços deverão ser novos, originais, compatíveis com o equipamento atendido, e possuir garantia mínima conforme cada item especificado. O uso de peças usadas ou recondicionadas é expressamente proibido.
- 12.7. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações técnicas, operacionais ou administrativas às quais tiver acesso durante a execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Administração.
- 12.8. A constatação de qualquer irregularidade, erro técnico, execução inadequada ou tentativa de fraude implicará na imediata comunicação à autoridade competente, podendo acarretar suspensão dos serviços, abertura de processo administrativo sancionador e aplicação das penalidades previstas em legislação e neste documento.
- 12.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios da administração pública e nas boas práticas de gestão de manutenção, podendo, quando necessário, ser ouvido órgão de assessoramento jurídico.
- 12.10. O presente Termo de Referência integra o processo que fundamentará o edital e o futuro contrato, possuindo caráter vinculante entre as partes, devendo ser observado em sua totalidade durante todas as fases da contratação, da execução e do recebimento dos serviços.
- 12.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária correspondente ao município de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Brumado, 14 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o, instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de pelo 30 (trinta) dias .
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.40.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.40.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.40.3. florestas plantadas; e

4.1.40.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.45.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.45.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.45.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.45.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.46 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.47. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 4.1. 51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR- 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre o município de Brumado/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste ajuste, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº ____/20____, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____, _____, _____ de _____ de 20____.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:16:09.

CELTON RIBEIRO BARBOSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:32:38.